###### MODELO G

**COTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO solicitando documentos em projeto de lei que classifica Município como de Interesse Turístico**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº ..., DE ...**

**AUTOR:** Deputado(a) ...

**OBJETO:** Classifica ... como Município de Interesse Turístico

Senhor(a) Presidente:

Com o objetivo de instruir integralmente o presente projeto, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, a qual estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, solicitamos (nos termos do artigo 5º, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da citada lei) ao autor da propositura que oficie à Prefeitura do Município em questão, para que nos seja remetida, com a urgência que o caso requer, a documentação abaixo discriminada, a fim de que esta Comissão possa exarar seu parecer:

1. – estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto (realizado pela Prefeitura Municipal em convênio com órgão público estadual, federal, instituição de ensino superior ou entidade especializada);
2. – inventários, subscritos pelo Prefeito Municipal, apontando:
	1. os atrativos turísticos de uso público e de caráter permanente do Município (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada, com suas respectivas localizações e vias de acesso;
	2. os equipamentos e serviços turísticos (meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística);
	3. o serviço de atendimento médico emergencial disponível;
	4. a infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;
3. – cópia do Plano Diretor Municipal de Turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);
4. – cópia das atas das 6 últimas reuniões do Conselho Municipal de Turismo, acompanhadas das suas respectivas listas de presença, devidamente registradas em cartório.

Sala das Comissões, em

**Relator(a)**